



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 67/2013

Ementa

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 54, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PRELIMINAR, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

22/05/2013

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar n° 10/2013 - Autoria: MIRA

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 054, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão do Alvará de Licença de Funcionamento Preliminar, Alvará de Funcionamento e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 010/2013, de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.930/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso IX do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 054, de 28 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

§1º...

IX - Cópia do Projeto aprovado e alvará de utilização ou laudo técnico de profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, comprovando a regularidade do imóvel”.

Art. 2º. O Inciso VII do Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 054, de 28 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

§2º...

VII – Cópia do Projeto aprovado e alvará de utilização ou laudo técnico de profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, comprovando a regularidade do imóvel”.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940.000 - CP 51

Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br

CNPJ 45.321.460/0001-50



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de maio de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBTINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibtinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50